



PROJETO DE LEI Nº 08/2016

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO - PLE Nº 08/2016

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.453/11, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.453, de 20 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Porecatu/PR., caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (23.03.2016).

Walter Tenan
Prefeito



Porecatu-PR, 23 de março de 2016.

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Membros do Legislativo Municipal.

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei alterando dispositivo da Lei Municipal nº 1.453/11, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Salientarmos primeiramente que tal matéria já foi aprovada por essa Egrégia Casa de Leis através da Lei Municipal nº 1.453/11, mas por solicitação da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Paraná, para que atendamos aos parâmetros exigidos pela mesma, faz-se necessário modificar a redação do *caput* do artigo 4º da lei referida.

Assim, apresentamos a presente propositura no molde solicitado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Superintendência já mencionada, conforme comprova a cópia do Ofício nº 11397/2016-MP.

Como o novo texto não se confronta com o da matéria já aprovada pela lei mencionada, sendo apenas uma adequação às normas da União Federal, deixamos aqui de tecer maiores comentários, anexando cópia da lei já sancionada e do ofício retro mencionado para melhor compreensão dos Nobres Vereadores.

Certos da apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, renovamos na oportunidade a nossa mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Walter Tenan
Prefeito